PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº17.057, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Nova Marabá a **Francisco Petrônio Santana.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Francisco Petrônio Santana**, brasileiro, casado, CI nº 1.673.131/PA, CIC n.º 197.890.172-00 localizado na Folha 21, quadra 11, lote 05-A, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote 06; pelo lado esquerdo com o lote 05-B; frente para a V-212; e fundos com quem de direito; medindo 13,20m de frente, 35,50m na lateral direita e 35,50m na lateral esquerda, e 7,20m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL